ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 678/78

" Cria a sala de Leitura Muinicipal no bairro Cristo Rei, autoriza o Poder Executivo firmar convênio, e dá outras providências."

GONÇALO PEDROSO DE BARROS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, MT.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica criada, na sede do Municipio, no bairro Cristo Rei, a sala de Leitura Municipal " Tipo B".

Artigo 2º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênbo com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério de Educação e Cultura, para efeito de recebimento de livros e assistência técnica, à Sala de Leitura criada por esta Lei.

Artigo 3º- Para atender às despesas oriundas desta Lei, será utilizada a dotação do orçamento do corrente exercício, as verbas da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na dadta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em 30/03/78

GONÇALO PEDROSO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL